



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

**DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede administrativa na Avenida do Comércio, nº 196, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DUARTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMA SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.607.205/0001-23, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 525, sala 23-A, Centro, no município de Três Passos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra, para disponibilização de profissionais nas funções de Servente e Zelador, a serem alocados nas Secretarias e repartições públicas do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital do Pregão Presencial nº 06/2026 e Ata de Registro de Preços nº 004/2026, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Integram este contrato:

- I - Ata de Registro de Preços nº 004/2026;
- II - Pregão Presencial nº 06/2026;
- III - Termo de Referência;
- IV - Proposta da Contratada;
- V - legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS**

3.1 O Município contrata os seguintes postos de trabalho:

Item	Função	Quantidade	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	Servente	06	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
03	Zelador	01	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00

3.2 O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 26.950,00**.

3.3 O valor anual estimado é de **R\$ 323.400,00**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados mediante disponibilização de profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, regime 5x2, nos locais definidos pela Administração.

4.2 A contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo:

- I - recrutamento e contratação;
- II - substituições imediatas;
- III - controle de frequência;



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87631204000186

*foru*



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

IV - supervisão;

V - encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.3 Não haverá vínculo empregatício entre os profissionais e o Município.

4.4 A Administração poderá remanejar os profissionais entre Secretarias conforme necessidade, sem alteração do valor unitário contratado.

4.5 A contratada deverá fornecer, uniformes, crachás, EPIs e reposição quando necessário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 04/2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - fiscalizar a execução contratual;

II - fornecer informações necessárias à execução;

III - efetuar pagamentos conforme pactuado;

IV - aplicar sanções quando cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após:

- apresentação da nota fiscal;
- relatório mensal aprovado pelo fiscal;
- comprovação das obrigações trabalhistas.

7.2 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- número da Ata nº 004/2026;
- número deste contrato;
- período de execução.

7.3 Incidirão as retenções legais, inclusive IRRF conforme IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações ou outras que vierem a substituí-las

**PA: 2012 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra / FRSV – 1500.0040**

**PA: 2137 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra / FRSV – 1600.4500**

**PA: 2005 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra / FRSV – 1500.0001**

**PA: 2032 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra / FRSV – 1500.0001**

**PA: 2027 / 33.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra / FRSV – 1669.1042**

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

9.2 Poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada vantagem para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da proposta, mediante aplicação do índice do IPCA, conforme art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87631204000186

*for*



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designada como fiscal do contrato a Sra. **Ana Alice Pires da Silva Stacke**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite do art. 125.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

Aplicam-se as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito/RS, 06 de abril de 2026

**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANA SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**  
CNPJ Nº 26.607.205/0001-23  
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: Kassamy Morais Facco

Testemunha 2

Nome: Adriano de Carvalho

De acordo em data supra:

**Leonardo Zatti**  
OAB/RS 125.423  
Assessoria Jurídica

**Ana Alice Pires da Silva Stacke**  
Fiscal do Contrato

